PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

079

MENSAGEM Nº 066/06 - DE 13 DE NOVEMBRO DE 2.006.

Encaminha Projeto de Lei que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

FL. Nº 02
PROC. Nº PL 79/06

Senhor Presidente:

Temos a elevada honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa Augusta Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

Informamos que o valor adicionado será para reforço nos repasses destinados à Irmandade da Santa Casa e Misericórdia de Dracena e Associação dos Produtores Rurais de Dracena.

Desnecessário queremos crer maiores considerações sobre a presente matéria, razão pela qual, aguardando sua aprovação, **rogamos que a mesma seja discutida em regime de urgência**, nos termos do Artigo 40, § 1° da Lei Orgânica do Município.

Ao ensejo, aproveitamos para manifestar a Vossa Excelência protestos de estima e apreço.

ÉLZIO STELATO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
JOSÉ ANTONIO PEDRETTI
DD. Presidente à Câmara Municipal
N E S T A
Eln./

Câmara Municipal de Dracena Pres.: PEDRETTI 13/11/2006 15:51 000051

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

CM-10/11/06

PROJETO DE LEI Nº 056 - DE 13 DE NOVEMBRO DE 2006. 1079

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar"

ELZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria de Planejamento, Orçamento, Pagamento e Contabilidade, Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$-48.300,00 (quarenta e oito mil e trezentos reais)**, destinado à reforço nos repasses destinados a Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Dracena e Associação dos Produtores Rurais de Dracena, nas seguintes classificações orçamentárias, abaixo descritas:

PODER EXECUTIVO
Secretaria de Agricultura
02 09 00.20 601 0210 2.022 – 3.3.50.41 – 176 – Contribuição.....R$- 2.800,00
Secretaria de Saúde e Higiene Publica
02 14 00.10 301 0120 2.028 – 3.3.50.41 – 240 – Contribuição.....R$- 45.500,00
Total.....R$- 48.300,00

Artigo 2º - A abertura do crédito adicional suplementar a que se refere o artigo 1º, será coberto com recurso de anulação de dotação orçamentária, conforme Artigo 43, § 1º, inciso III, conforme segue.

PODER EXECUTIVO
Secretaria de Saúde e Higiene Publica
02 14 00.10 301 0120 1.036 – 4.4.90.51 – 335 – Obras e Instalações.....R$- 48.300,00
Total.....R$- 48.300,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FL. Nº 03
PROC. Nº PL 79/06

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 13 de novembro de 2006.

ÉLZIO STELATO JUNIOR.
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Dracena Pres.: PEDRETTI 13/NOV/2006 15:51 00005121